

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0562 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0562 / 2008

DE

02/09/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

CELSO JATENE

EMENTA:

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 14.485

DE 19 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(INSTITUI O DIA DO KICKBOXING EM 28 DE SETEMBRO NO
CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO).

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 14/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 14:08:10

00000022337-97



CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 01
Ato 562
Proc. 08
100.400

LIDO HOJE
02 SET. 2008
AS COMISSÕES DE:
Cont. Just. e Seg. Part. e Part.
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0562/2008

Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Lei Municipal nº 14.485 de 19 de julho de 2007, e dá outras providências.

Adilson Amadeu

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1.º O artigo 7º da Lei Municipal nº 14.485 de 19 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º

(...)

- 28/09 - O Dia do KickBoxing;"

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2008.

CELSONO JATENE
VEREADOR
Seriidade sempre

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
02 SET 2008
SGP.42

JCMSP - SGP 2 - 02-Set-2008-15:14-012593

—
—
—
—

SECRETARIA

Segundo(m) juntado(s), nesta
data, em (número(s) e folha de
protocolos sob

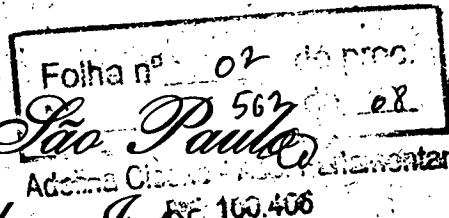
24^a 9^a 08
Ass: _____



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene



JUSTIFICATIVA

O esporte surgiu na década de 70, nos Estados Unidos, quando os caratecas tradicionais estavam cansados das competições que não permitiam um contato pleno, e começaram a adaptar protetores de pé e mão para que os contatos fossem permitidos, só que com pouco risco de lesão.

A modalidade competitiva que recebeu o nome de "Karatê Full Contact" (Karatê de Contato Total), com o passar dos tempos, fez com que estes mesmos atletas comesçassem a entender que aquela modalidade era um outro tipo de luta, que não tinha nada a ver com o "Karatê de Competição". Recebeu então o nome de "Full Contact", que traduzia muito mais o espírito deste novo esporte.

A **WAKO** (World Association of Kick Boxing Organization) – www.wakoweb.com, fundada em 1971, é a maior sigla mundial deste esporte. Sediada em mais de 105 países espalhados pelos 05 continentes, possui sede financeira e administrativa em Milão (ITA), tendo como presidente o **Dr. Ennio Falsoni**.

Em 1974, foi realizado o 1º Campeonato Mundial Amador, em Atlantic City (USA), e aí sim o esporte começou a tomar seu rumo mundial.

Dominique Valera, um dos maiores nomes do Karatê Mundial de todos os tempos, com mais de mil vitórias e vários títulos europeus e mundiais, começou a treinar a modalidade nos Estados Unidos com Bill Wallace e Jeff Smith. No seu retorno à Europa, reestruturou o esporte, chamando-o de Kick Boxing, isto é: chutar boxeando, tornando-o como é hoje, dividido em seis modalidades, a saber:

Musical Forms: A mais bela modalidade do KickBoxing, considerada a Ginástica Olímpica Marcial. Os atletas coreografam movimentos tradicionais das artes marciais com a música utilizando-se de armas ou não.

Semi Contact: Pode ser definido como um combate de técnicas controladas e paradas, sendo os golpes definidos ponto a ponto.

Light Contact: É um combate de técnicas controladas e contínuas, onde os atletas visam tocar o maior número de vezes seu oponente, com a máxima velocidade e o mínimo de potência. Não é válido nocaute.

1-4



Folha nº 03 do proc.
502 de 08
Adm. C. 100.450

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Full Contact: Nesta modalidade, os atletas podem utilizar técnicas de mão do boxe tradicional e todos os tipos de chutes, que atinjam o adversário da cintura para cima, observando a linha lateral e frontal do tronco e cabeça.

Low Kicks: Possui as mesmas definições de técnicas do Full Contact, acrescido com chutes que atinjam as pernas do adversário, interna e externamente obedecendo à linha do joelho para cima.

Thai Kick K1 Rules: Modalidade de contato pleno que permite todas as técnicas do KBFC e do KBLK, agregando alguns golpes particulares à modalidade, tais como: atacar com chutes as pernas e articulações da mesma lateralmente, giratória baixa de calcanhar, esporão, projeção com a guarda, joelhada e soco giratório.

A WAKO participou dos Jogos Africanos e dos Jogos Asiáticos Indoor em 2007 e já tem a participação confirmada nos Jogos Mediterrâneos Indoor em 2009, dando com isto passos largos vistas ao reconhecimento Olímpico do esporte KickBoxing.

A WAKO é a única sigla mundial reconhecida pelo AIGSF (General Association International Sports Federation - www.agfisonline.com) e com isto detém status de desenvolver, divulgar e fiscalizar a prática do KickBoxing em todo o planeta.

Diante deste histórico e o fato de ser mais uma modalidade esportiva, temos a obrigação de prestar nosso apoio e esta homenagem deverá contribuir para que o esporte tenha sua importância reconhecida, bem como os profissionais da área.

Assim, espero poder contar com o apoio de meus Nobres pares para a aprovação desta propositura.

1-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-562/08 04/09/2008 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04/09/08


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

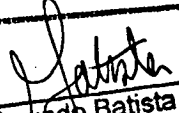
À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

04/09/08

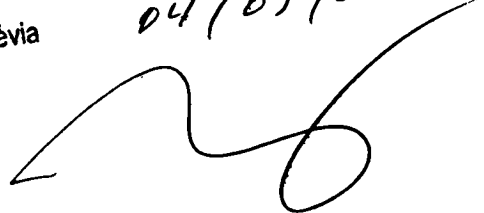

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>04/09/08</u>	AS	<u>15:00</u> hs
POR	<u>Reimundo</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS.:

Sr(a). <u>Seaquim</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>04/09/2008</u> .


Reimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
04/09/08



20 de 10
maio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 051 — . S.P. 69/69/1268

Valdemar C. R. dos Santos
Técnico Administrativo
RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05
Proc. N° 562 108
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 09 de setembro de 2008.

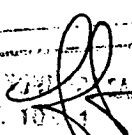
Daniela Reiko Yoshida
Daniela Reiko Yoshida
Procuradora Legislativa
OAB/SP 239.969

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 09/09/2008

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 09/9/08 às 17h
 RF _____

SOLANGE RAINHO 
 R.F. 1001
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

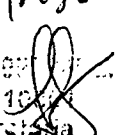
Para referência
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em _____

SEM EFEITO

Pres _____

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º artigo 63 da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) _____
 sob nº 06 _____
 em 11/9/08

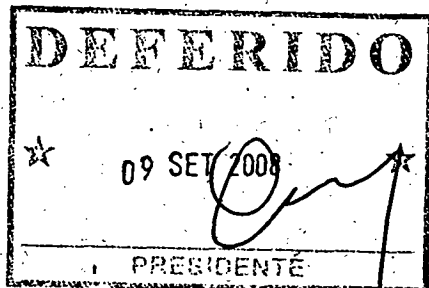
SOLANGE RAINHO 
 R.F. 1001
 Secretária



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Forma nº _____ do proc.
nº 01-562 de 20 08

Selante Racional de Contas
DE 13-01141/2008



REQUERIMENTO Nº

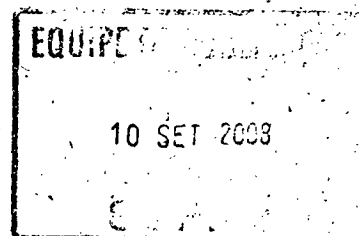
13 - RDS
13-01141/2008

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja juntado o presente requerimento, ao PL 562/08, de minha autoria, solicitando a Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que apresente um substitutivo ao mesmo, por ter havido engano na data comemorativa solicitada para oficialização.

A data correta para o Dia do KickBoxing é 25 de setembro e não 28 como constou.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2008.

CELSO
JATENE
VEREADOR
Seriidade sempre



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

10/09/08

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão

Em: 11/09/08

Obs: o prazo para a elaboração é de 2 dias, nos
termos do § 3º, artigo 58 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/09/08 AS 15h

POR Tancher

SAÍDA: 18/09 AS 11 h 15 ASS: [assinatura]

5/18/09/08 - 17:30h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segund(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
e folha de informação n°

em 09/10/08
FABIO DE CASTRO PAVAN
RF 11.120



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01192/2008

Folha nº 07 do
Processo nº 562/08
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 562/08.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inclusão do "Dia do KickBoxing", a ser comemorado no dia 25 de setembro, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, eis que elaborada com observância da competência legislativa prevista na Constituição Federal (art. 30, I) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 13, I e 37, *caput*).

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 562/08.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

17 - RELCOM
17- 0397/2008

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do kickBoxing", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/10/08

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 10 / 10 / 08

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10.799

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 10/10/08

RF 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Edvaldo Estima

Para

Sala

Em 15/10/08

Requiere

Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue juntado

e papel de informação

RF 10.799

Em: 19/10/08

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Av. 23 de Setembro, 100 - Centro
São Paulo - SP - 05066-900

Folha nº 08 do proc
nº 562 de 08
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 01384/2008

PARECER Nº 16 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0562/08.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa acrescentar dispositivo ao art. 7º da Lei Municipal nº 14.485 de 19 de julho de 2007, para instituir o dia do Kickboxing no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade às fls. 07, apresentando substitutivo a pedido do autor, para corrigir a data solicitada para o dia 25 de setembro e não 28 como constou, além de adequar o texto à melhor técnica legislativa, com base na Lei 14.485 de 19/07/2007.

A data comemorativa merece ser instituída, pois poderá se tornar, a partir de políticas de incentivo e divulgação resultantes da data comemorativa, uma promoção a essa modalidade esportiva relativamente nova. O retrato da última e recente Olimpíada mostra que o Brasil precisa incentivar a ampliação da diversidade esportiva nacional, e essa iniciativa pode ser mais uma contribuição da cidade de São Paulo para tal empreendimento. O Kickboxing é um esporte em franca expansão entre nós e o Brasil já possui importante expressão, ocupando o papel de líder do "ranking" na América Latina.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/11/08

Ver. Myryam Athie - Presidente

Ver. Edivaldo Estima - Relator

Ver. Joji Hato

Ver. Claudinho

Ver. Beto Custódio

Ver. Domingos Dissei

Ver. Eliseu Gabriel

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/11/08

MÔNICA R. SAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

26/11/08 às 12h00

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ad. Nobre Vereador / A. Nobre Vereadora
Paulo F. M. N. G.
Para r.
Sala de
Em 26/11/08
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 81 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 2/10801 fls.

Arquivado em 14/01/09

O Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Segue(m) Juntado(s); nesta data;
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09 e folha de informação
sob nº 10 13/02/09

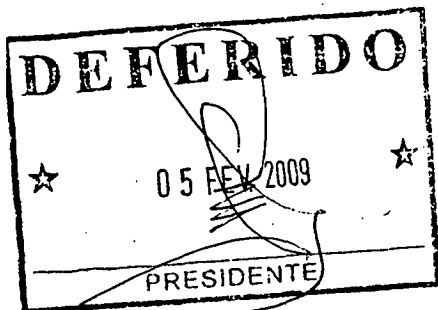
José Roberto Feneira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

MAN: 89935



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PTB

Folha nº 09 do Processo
001-562 de 2008
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



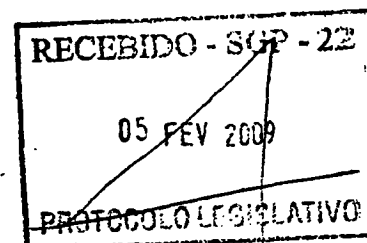
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00051/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos, de minha autoria, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal:

PR 41/03, PR 50/01, PR 49/01, PL 655/08, PL 603/08, PL 562/08, PL 429/08, PL 697/07, PL 225/07, PL 465/06, PL 799/05, PL 337/05, PL 304/05, PL 296/05, PL 744/03, PL 318/03, PL 96/03, PL 95/03, PL 651/02, PL 627/02, PL 560/02, PL 559/02, PL 524/02, PL 317/02, PL 135/02, PL 563/01, PL 558/01, PL 520/01, PL 389/01, PL 330/01, PL 256/01, 252/01, 244/01, 243/01, 173/01, 115/01 e o PLO 19/01.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

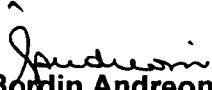
do processo nº 562 de 200, 8 13, 02, 2009. (a)

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10, 02, 2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

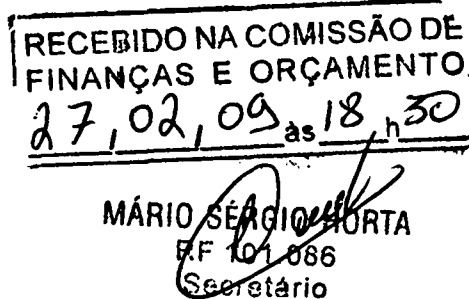
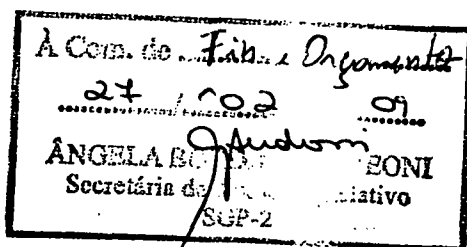
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0057/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 13, de 02 de 2009.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ADILSON AMARAL
 Para receber:
 Sala de: 1ª de Finanças e Orçamento.
 Em: **2/03/2009**
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.T.

RECIBO DA COMISSÃO DE
 FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO
 Nº 81.00.20.51

ALGUNS ASSINATURAS

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 11
 Em **04/03/2009**

Marla Tereza Assunção da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 10.651

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00005/2009**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 562/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa acrescentar dispositivo ao art. 7º da Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para instituir o Dia do Kickboxing no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, a ser comemorado no dia 28 de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, a fim de adaptá-lo ao projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/03/09

Handwritten signatures and initials:
DONATO
WIDIH MUTRAN
ADILSON AMARAL
FLORIANO PESARO
ARCELINO TATTO
Gilson BARRETO
Aro Aurélio Miguel

17 - RELCOM
17- 00005/2009

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetro: 07, 08 e 11

Página: 05 03 2009

Página: 67 4a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Confirmando por: *Maria Tereza*

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 05/03/09

mts

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/03/09

AB

AS 13:30

Sr. Anderson,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 24.03.2009.

JOSE CRISTINO
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 24.03.2009.

ANDERSON
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEQUE *m* processo *12* desta data

documento *1* a parte de informação

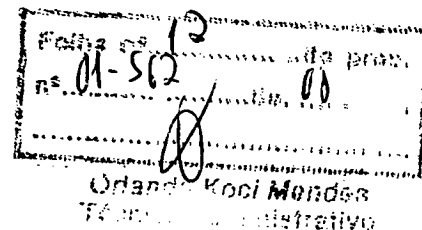
rubrica *16* 09 / 09

Em *16* 09 / 09

Orlando
Orlando Roberto Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 25 de março de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00676/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 562/08, de autoria do Vereador Celso Jatene, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

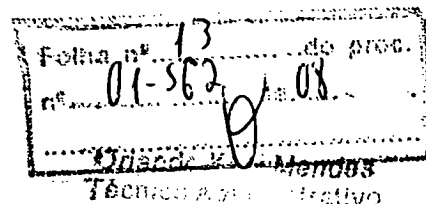

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

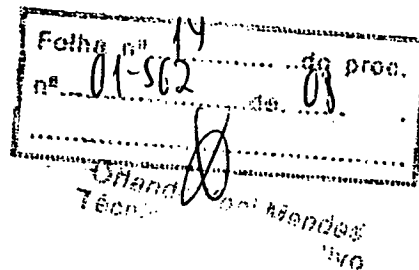


-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 562/08). (Ver. Celso Jatene - PTB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 24 de março de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

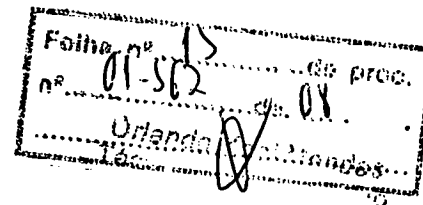
Câmara Municipal de São Paulo, 24 de março de 2009.

O Presidente,

al
JCSS/ars

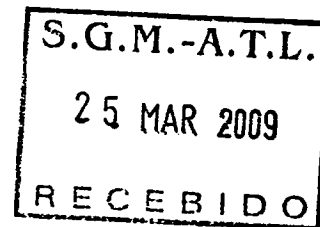


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 25 de março de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 676, de 25/03/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 562/08, de autoria do Vereador Celso Jatene (inciso I do art. 84 do R.I.).





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1 de abril de 2009

Ofício A. I. L. nº 79/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 676/2009

Folha nº 11 Proc. 11.111.111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

01 ABR 2009

SGP.42

15 - DOCREC
15- 00774/2009

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 562/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Kickboxing, a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, tendo-lhe sido reservado o número 14.913.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

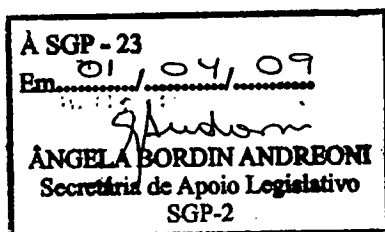
RECEBIDO - SGP - 22

01 ABR 2009

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/1cgs
Reserva 14 913



RECEBIDO EM SGP-23
EM 02/04/09
AS 15:00

Sra. Rosmari,

Juntar ao PL 562/08 o presente ofício, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 02.04.2009.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 02.04.2009.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17
nº 01-562 de 08
do proc.

Orlando Karl Mendes
Técnico Administrativo

São Paulo, 02 de abril de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 00923/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.913, de 1º de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 562/08, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

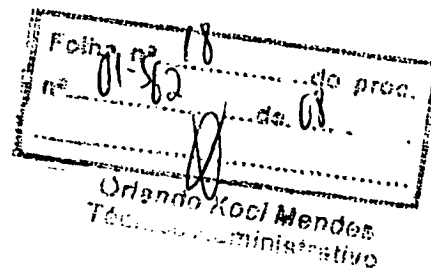
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



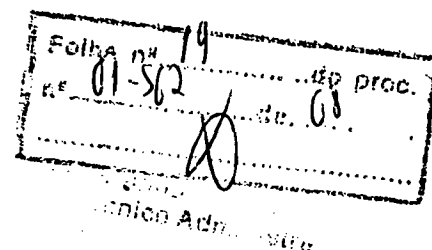
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.913 DE 1º DE ABRIL DE 2009.
(PROJETO DE LEI Nº 562/08). (Ver. Celso Jatene). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 02 de abril de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

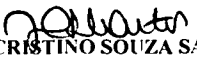


2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de abril de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman.

Eu,  **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do

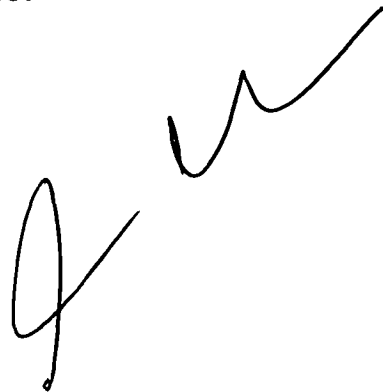
original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONIL DA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo,

02 de abril de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

 **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA FORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

 JCSS/rcas





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-562
08
Orlando Kool Mendes
76

LEI Nº 14.913 DE 1º DE ABRIL DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 562/08)
(VEREADOR CELSO JATENE)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso CCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do KickBoxing", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de setembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de abril de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de abril de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 04 / 2009
página 100 coluna 1ª/2ª
Conferido

[Handwritten signature]

✓

Folha nº 21	do Processo
nº 01-562	de 08
Orlando José Mendes Técnico Administrativo	

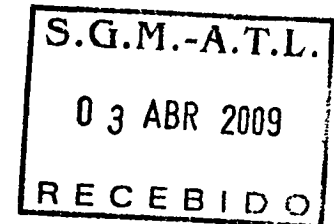


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 02 de abril de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 923, de 02/04/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.913, de 01/04/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 562/08, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 22 ✓
do processo nº 01-567 /2008, 16 / 04 / 2009 (a)

Orlando Roberto Mendes
Técnico Adm. , 1º

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

16/04/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

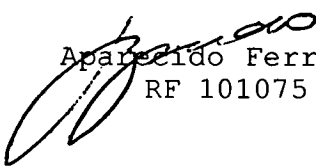
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s), sob
nº e folha de Informação
sob nº. 23

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **01-562** de **2008** 17/04/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **13/02/2009**
Arquivado novamente em **17/04/2009**
Com 23 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075